



**DESPACHO Nº19/2019/CERAGP/SMS**

Através do presente documento, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas através da Assessoria de Apoio Jurídico/CERAGP/SMS, declara a quem interessar possa, e para os devidos fins, que diante da indicação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para que fossem adotadas novas medidas quanto ao pagamento do “Prêmio Saúde Cuiabá” aos servidores desta pasta, e, no intuito de que houvesse maior igualdade entre os valores pagos para as diversas categorias da secretaria, tal como ainda não fossem aplicados critérios avaliativos que determinassem o valor a serem pagos a esse título, este setor confeccionou regulamentadora do pagamento do “Prêmio Saúde Cuiabá”, incluindo para tanto o titular da pasta, após rápida consulta na legislação municipal a respeito do pagamento do referido benefício.

Na ocasião não encontramos impedimento legal para o pagamento do prêmio ao secretário municipal, visto estar exercendo o cargo interinamente, sem receber o salário correspondente ao cargo.

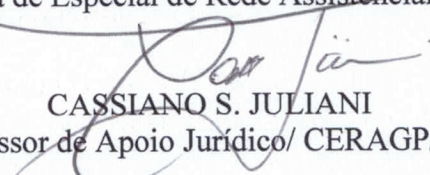
Informamos que o Secretário Municipal de Saúde interino, não solicitou em nenhum momento tal benefício.

Diante do exposto, informamos ainda que o Secretário de Saúde Interino Dr. Luiz Antônio Possas de Carvalho determinou a esta Coordenaria de Gestão de Pessoas, a imediata suspensão do prêmio em sua folha de pagamento, bem nos registrou a devolução espontânea dos quatro (04) meses recebidos, determinando ainda a exclusão do Secretário Municipal de Saúde da Portaria Nº 06/SMS 06/2019.

Cuiabá, 18 de abril de 2018.

  
**RICARDO APARECIDO RIBEIRO**

Coordenadoria de Especial de Rede Assistencial e Gestão Especial de Pessoas

  
**CASSIANO S. JULIANI**  
Assessor de Apoio Jurídico/ CERAGP/SMS

